

 Banpará	PARECER TÉCNICO N. 017/2026 Data: 20/01/2026
ASSUNTO: – ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA AN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025	
DOCUMENTAÇÃO: ANEXA	
ALÇADA ADMINISTRATIVA: DICOM	

À CPL

1. Trata-se de análise de solicitação de credenciamento, para prestação de serviços de avaliação e fiscalização de imóveis e bens urbanos, conforme Edital de Credenciamento 001/2025.
2. Informações da Empresa Solicitante
 - a. Dados da Empresa

Nome da Empresa:	AN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
Nome Fantasia:	AN CONSULTORIA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ:	33.870.584/0001-05
Data da Constituição:	07/09/2024
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada.
Porte da Empresa:	MICROEMPRESA - ME
Inscrição Estadual:	15.648.290-8
Endereço:	TV WE-59, Nº 801, CONJUNTO CIDADE NOVA V; ANANINDEUA, PA, CEP 67.133-155
Contato:	(91) 98104-7759
Atividade Principal:	41.20-4-00 – Serviços de Engenharia
Registro CREA/PA:	-
Objeto Social:	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricação de móveis com predominância de madeira; • Instalação e manutenção elétrica; • Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; • Impermeabilização em obras de engenharia civil; • Obras de acabamento em gesso e estuque; • Obras de alvenaria; • Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; • Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; • Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

- b. Dados dos Sócios-Administradores



REPRESENTANTE LEGAL	
Função:	Sócio administrador
Representante Legal:	ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF:	934.792.802-00
Estado Civil:	CASADO

REPRESENTANTE LEGAL	
Função:	Sócio administrador
Representante Legal:	AMANDA FERREIRA ROMEU NASCIMENTO
CPF:	014.183.762-48
Estado Civil:	SOLTEIRA

c. Dados dos Responsáveis Técnicos

Responsável. Técnico:	NADJARA RUBIA LIMA DA SILVA
CPF:	652.781.512-34
Formação Profissional:	Engenheira Civil
Registro CREA/PA:	1500052370

3. Solicitação de Credenciamento

a. Tipos de Serviços

- Avaliação de bens e imóveis em áreas urbanas;
- Fiscalização de bens imóveis em áreas urbanas.

b. Local de Atuação e municípios de abrangência:

Grupo	Município Sede das Regiões de Interesse	Região de Interesse Municípios de Abrangência (vinculados)
1	Belém	Ananindeua - Barcarena - Belém - Marituba - Santa Barbara do Pará- Muaná - Ponta de Pedras - Chaves - Abaetetuba-Cachoeira do Ararí - Salvaterra - Santa Cruz do Ararí - Soure-Afuá - Anajás - Breves - Curralinho - São Sebastião da Boa Vista - Bagre - Melgaço - Portel
2	Castanhal	Castanhal - Inhangapi - São Francisco do Pará - Terra Alta- Marapanim - Curuçá - Magalhães Barata - Maracanã - Igarapé Açu - São João da Ponta- Santa Maria do Pará
	Santa Izabel	Santo Antônio do Tauá - Colares - Vigia - São Caetano de Odivelas - Bujaru - Benevides - Santa Izabel
	Salinópolis	Salinópolis - São João de Pirabas - Primavera- Peixe Boi- Santarém Novo - Nova Timboteua - Quatipuru



	São Miguel do Guamá	Aurora do Pará - Capitão Poço - Garrafão do Norte - Irituia - Mãe do Rio - Nova Esperança do Piriá - Ourém - São Domingos do Capim - São Miguel do Guamá
3	Marabá	Brejo Grande do Araguaia - Marabá - Palestina do Pará - São Domingos do Araguaia - São João do Araguaia - São Geraldo do Araguaia - Piçarra - Itupiranga - Bom Jesus do Tocantins - Abel Figueiredo - Nova Ipixuna
	Redenção	Pau D'Arco - Redenção - Rio Maria - Sapucaia - Xinguara - Cumaru do Norte - Bannach - Floresta do Araguaia - Conceição do Araguaia - Santa Maria das Barreiras - Santana do Araguaia
	Tucumã	Ourilândia do Norte - São Félix do Xingu - Tucumã - Água Azul do Norte -
4	Paragominas	Dom Eliseu - Paragominas - Rondon do Pará - Ulianópolis - Ipixuna do Pará
	Bragança	Augusto Correa - Bonito - Bragança - Capanema - Tracuateua - Viseu - Cachoeira do Piriá - Santa Luzia do Pará
5	Tucuruí	Breu Branco - Jacundá - Novo Repartimento - Tucuruí - Goianésia do Pará
	Tomé Açu	Acará - Concórdia do Pará - Moju - Tailândia - Tomé Açu
	Parauapebas	Canaã dos Carajás - Curionópolis - Eldorado dos Carajás - Parauapebas
	Cametá	Baião - Cametá - Igarapé Miri - Limoeiro do Ajuru - Mocajuba - Oeiras do Pará
6	Santarém	Alenquer - Belterra - Curuá - Mojuí dos Campos - Monte Alegre - Placas - Santarém
	Óbidos	Faro - Juruti - Óbidos - Oriximiná - Terra Santa
	Itaituba	Aveiro - Itaituba - Jacareacanga - Novo Progresso - Rurópolis - Trairão
	Almeirim	Almeirim - Porto de Moz - Prainha - Gurupá
	Altamira	Altamira - Anapu - Brasil Novo - Medicilândia - Pacajá - Senador José Porfírio - Uruará - Vitória do Xingu



4. Análise da Qualificação Técnica

Como podemos observar no histórico de e-mail (pag.36) até a presente data, não foram apresentados os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica da **pessoa jurídica** e de sua **responsável técnica**, conforme exigências do edital.

1. Da Pessoa Jurídica

Não foram apresentados os seguintes documentos:

- a) **Comprovante de registro** da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da jurisdição onde se localiza a sede da empresa;
- b) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviços compatíveis e similares ao objeto desta contratação;
- c) Caso a empresa tenha interesse em prestar serviços de **avaliação de imóveis, análise técnica completa de projetos de investimentos** (vistoria, análise de projetos, verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro, análise documental, análise de planilhas orçamentárias e emissão de laudo com parecer conclusivo) e/ou **fiscalização de empreendimentos em imóveis urbanos**, deverá apresentar **declaração de que possui ou possuirá em seu quadro técnico**:
 - **Para Avaliação de Imóveis Urbanos**: no mínimo 01 (um/uma) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, com proficiência em Engenharia de Avaliações, em conformidade com a ABNT NBR 14.653, acompanhada de **certificado de curso de Avaliação de Imóveis**, conforme a referida norma;
 - **Para Análise Técnica Completa de Projetos de Investimentos e/ou Fiscalização de Empreendimentos em Imóveis Urbanos**: no mínimo 01 (um/uma) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista.

2. Dos Responsáveis Técnicos

Em relação aos responsáveis técnicos indicados, até a presente data **não foram encaminhados** os seguintes documentos:

- a) **Currículo Vitae**;



- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, emitida pelo CAU, CREA ou CRMV, de cada profissional que compõe o quadro técnico;
- c) **Atestado(s) de capacidade técnica**, devidamente vinculado(s) à(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) a(s) experiência(s) exigida(s) nas atividades técnicas de interesse para o credenciamento, conforme disposto no item 11 do edital.

3. Do Vínculo dos Profissionais com a Empresa

Também não foram apresentados os documentos que comprovam o vínculo dos profissionais com a empresa, quais sejam:

- a) **Cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social**, demonstrando vínculo empregatício, acompanhada da respectiva **ART de cargo e função**;
- b) **Cópia autenticada do contrato social e/ou alteração e/ou consolidação**, quando se tratar de profissional integrante do quadro societário;
- c) **Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços**, com firma reconhecida em cartório competente, acompanhado da respectiva **ART de cargo e função**, quando aplicável.

4. Do Visto Profissional

Ressalta-se que será exigido o **visto do CAU, CREA ou CRMV do Estado do Pará**, tanto da pessoa jurídica quanto dos profissionais técnicos, sempre que o registro original for proveniente de outro Estado da Federação.

5. Considerações Finais

Diante do exposto e da análise da documentação apresentada até a presente data, conclui-se que a empresa **AN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** não **comprovou a sua habilitação técnica**, uma vez que a empresa não apresentou a documentação completa exigida no **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, não atendendo, portanto, aos requisitos técnicos nele estabelecidos.

Assim, **a empresa encontra-se inapta quanto à habilitação técnica para fins de credenciamento**.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para adoção das demais providências cabíveis.



Belém, 20 de janeiro de 2025.

Cleiton R. Neves

CLEITON ROBERTO NEVES DA SILVA
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO – SUDES

F. Maria

FÁBIA MARIA CORREA
GERENTE SUBSTITUTO – SUDES / GEFCR

J. P. Sabaa

JOÃO PAULO SABAA SRUR DE ANDRADE
ANALISTA – SUDES/GEFCR

Claudia
Claudia Miraluz
Coord. de Gestão e
Conform. Processual
CPL
21/01/26